

Anexo IV

PLANILHA E DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Tabela de Custos - Faxineiro

FAXINEIRO COM INSALUBRIDADE - CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL	
Discriminação dos Custos	
1.Remuneração	R\$ 2.485,80
1.1 Salário-base	R\$ 1.837,40
1.2 Adicional de periculosidade/Insalubridade 40%	R\$ 648,40
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 962,32
2.1 Vale-transporte	R\$ 0,00
2.1.1 Custo mensal	R\$ 109,30
2.1.2 Parcela do trabalhador	-R\$ 110,24
2.2 Vale-refeição	R\$ 424,48
2.2.1 Custo mensal	R\$ 453,00
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,82
Parcela do trabalhador	-R\$ 30,34
2.3 Cesta básica I	R\$ 151,91
2.3.1 Valor da cesta básica	R\$ 151,91
2.4 Cesta básica II	R\$ 302,50
2.4.1 Projeção de Valor da cesta básica II	R\$ 302,50
2.5 Assistência Médica e Familiar	R\$ 37,09
2.5.1 Auxílio Saúde	R\$ 37,09
2.6 Benefício social Sindical	R\$ 16,75
2.6.1 Custo com benefício sindical	R\$ 16,75
2.7 Auxílio-creche	R\$ 17,80
2.8 Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 11,79
3. Insumos Diversos	R\$ 753,21
3.1 Uniforme	R\$ 49,05
3.1.1 Custo mensal	49,05
3.2 EPI	R\$ 8,42
3.2.1 Custo mensal	R\$ 8,42
3.3 Material	R\$ 695,75
4. Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.654,03
4.1 Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 770,60

4.2 13º Salário + Adicional de férias	R\$ 402,52
4.3 Afastamento maternidade	R\$ 1,29
4.4 Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 377,68
4.5 Custo de rescisão	R\$ 83,40
4.6 Outros*	R\$ 18,53
6. Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.205,70
6.1.1 Custos Indiretos	R\$ 340,20
6.1.2 Lucro	R\$ 446,08
6.1.3 Tributos	R\$ 419,43
6.1.3.1 ISS	R\$ 141,22
6.1.3.2 PIS	R\$ 49,43
6.1.3.3 COFINS	R\$ 228,78
Total	R\$ 7.061,06

Tabela de Custos - Encarregado

ENCARREGADO - CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL	
Discriminação dos Custos	
1.Remuneração	R\$ 2.404,68
1.1 Salário-base	R\$ 2.404,68
1.2 Adicional de periculosidade/Insalubridade	R\$ 0,00
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 962,33
2.1 Vale-transporte	R\$ 0,00
2.1.1 Custo mensal	R\$ 109,30
2.1.2 Parcela do trabalhador	-R\$ 110,24
2.2 Vale-refeição	R\$ 424,49
2.2.1 Custo mensal	R\$ 453,00
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,82
Parcela do trabalhador	-R\$ 30,34
2.3 Cesta básica I	R\$ 151,91
2.3.1 Valor da cesta básica	R\$ 151,91
2.4 Cesta básica II	R\$ 302,50
2.4.1 Projeção de Valor da cesta básica II	R\$ 302,50
2.5 Assistência Médica e Familiar	R\$ 37,09
2.5.1 Valor da assistência médica e familiar	R\$ 37,09
2.6 Benefício social Sindical	R\$ 16,75
2.6.1 Custo com benefício sindical	R\$ 16,75
2.7 Auxílio-creche	R\$ 17,80
2.8 Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 11,79
3. Insumos Diversos	R\$ 768,80
3.1 Uniforme	R\$ 64,63
3.1.1 Custo mensal	R\$ 64,63
3.2 EPI	R\$ 8,42
3.2.1 Custo mensal	R\$ 8,42
3.3 Material	R\$ 695,75
4. Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.600,05
4.1 Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 745,45

4.2 13º Salário + Adicional de férias	R\$ 389,39
4.3 Afastamento maternidade	R\$ 1,25
4.4 Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 365,35
4.5 Custo de rescisão	R\$ 80,68
4.6 Outros*	R\$ 17,93
6. Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.181,09
6.1.1 Custos Indiretos	R\$ 333,25
6.1.2 Lucro	R\$ 436,98
6.1.3 Tributos	R\$ 410,87
6.1.3.1 ISS	R\$ 138,34
6.1.3.2 PIS	R\$ 48,42
6.1.3.3 COFINS	R\$ 224,11
Total	R\$ 6.916,95

Composição Materiais de Limpeza

Custo com Material por Cargo/Função	Valor
Custo de mão de obra – Faxineiro 44h semanais*	5.102,15
Coeficiente	12%
Total	612,26
Residual	88%
Custo mensal com material	695,75

Composição Uniformes

Itens	Custo unitário (R\$)	Quantidade por funcionário	Vida útil (meses)	Áreas operacionais*	Encarregados**
Uniforme					
Boné/gorro	R\$ 14,48	1,00	12,00	R\$ 1,21	R\$ 1,21
Calça	48,59	2,00	6,00	-	R\$ 16,20
Camisa de manga curta	90,08	2,00	6,00	-	R\$ 30,03
Conjunto de calça camisa – uniforme operacional	91,92	2,00	6,00	R\$ 30,64	
Crachá de identificação	5,81	1,00	12,00	R\$ 0,48	R\$ 0,48
Jaleco	58,49	1,00	12,00	R\$ 4,87	R\$ 4,87
Meia	6,15	2,00	4,00	R\$ 3,08	R\$ 3,08
Tênis/sapato	52,60	1,00	6,00	R\$ 8,77	R\$ 8,77
Total (R\$)				R\$ 49,05	R\$ 64,63
Custo total mensal (R\$) – Uniforme				R\$ 49,05	R\$ 64,63
Equipamento de proteção individual (EPI)					
Luva de látex cano longo	5,08	2,00	2,00	R\$ 5,08	R\$ 5,08
Bota de segurança impermeável (PVC)	40,06	1,00	12,00	R\$ 3,34	R\$ 3,34
Total (R\$)				R\$ 8,42	R\$ 8,42
Custo total mensal (R\$) – EPI				R\$ 8,42	R\$ 8,42

Encargos Sociais e Trabalhistas

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (seg a sex)
	% Encargos
Grupo A – Encargos Sociais Básicos	31,0000%
Previdência Social	20,0000%
SESI/Sesc	0,0000%
SENAI/Senac	0,0000%
Incra	0,0000%
Sebrae	0,0000%
Salário-educação	0,0000%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,0000%
Grupo B – Tempo Remunerado e Não Trabalhado	11,5980%
Férias	9,0980%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5320%
Ausências legais	0,9070%
Licença-paternidade	0,0200%
Acidente de trabalho	0,0340%
Aviso-prévio trabalhado	0,0070%
Grupo C – Adicional de Férias e 13º Salário	12,3610%
Adicional de férias	3,0330%
13º salário	9,3280%
Grupo D – Obrigações Rescisórias	3,3552%
Aviso-prévio indenizado	2,4170%
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,1930%
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	0,6610%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,0840%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0002%
Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais	0,7975%
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	0,0520%

Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%
Percentual referente ao abono pecuniário	0,1300%
Percentual referente ao reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	0,4700%
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0160%
Percentual referente a demitidos a 30 dias da data-base	0,1280%
Grupo F – Incidências Cumulativas	7,4273%
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	7,4273%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	3,5954%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	3,8319%
Total Geral	66,5390%

Composição BDI

Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas indiretas	5,81%	Administração central	5,31%
		Seguros	0,50%
Lucro	7,20%	Lucro	7,20%
Despesas fiscais	5,94%	PIS	0,70%
		COFINS	3,24%
		ISSQN	2,00%
BDI		1,205915	20,5915%

Composição do Valor por Metro Quadrado

1.1 Áreas Internas

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Valor Mensal (R\$/m²)	Valor Total (R\$/m²) (3) = (1) x (2)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade		
Pisos acarpetados				
Faxineiro - com insalubridade	1	750	R\$ 7.061,06	R\$ 9,41
Encarregado*	0,033333333333	750	R\$ 6.916,95	R\$ 0,31
Total R\$/m²			R\$ 9,72	
Pisos frios				
Faxineiro - com insalubridade	1	750	R\$ 7.061,06	R\$ 9,41
Encarregado*	0,033333333333	750	R\$ 6.916,95	R\$ 0,31
Total R\$/m²			R\$ 9,72	
Com espaços livres – saguão/hall/salão				
Faxineiro - com insalubridade	1	1000	R\$ 7.061,06	R\$ 7,06
Encarregado*	0,033333333333	1000	R\$ 6.916,95	R\$ 0,23
Total R\$/m²			R\$ 7,29	

2.2 Áreas Externas

Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações – meio período				
Faxineiro - com insalubridade	1	1500	R\$ 7.061,06	R\$ 4,71
Encarregado*	0,033333333333	1500	R\$ 6.916,95	R\$ 0,15
Total R\$/m²				R\$ 4,86

2.3 Vidros Externos

Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)						
Faxineiro – face interna	1	275	quinzenal	17,40	R\$ 36,91	R\$ 2,34
Encarregado*	0,033333333333	275	quinzenal	17,40	R\$ 36,15	R\$ 0,08
Faxineiro – face externa	1	275	semestral	1,45	R\$ 36,91	R\$ 0,19
Encarregado*	0,033333333333	275	semestral	1,45	R\$ 36,15	R\$ 0,01
Total R\$/m²						R\$ 2,61

Quantidade de Funcionários pela Produtividade e Área

Típos de áreas	Quatidade Funcionários
Áreas internas – pisos acarpetados	0,1405333333
Áreas internas – pisos frios	0,8761466667
Áreas internas – com espaços livres – saguão/ hall/salão	0,3146
Áreas externas – pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	0,6406666667
Vidros - Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	0,007381818182
	1,979328485

Áreas do Prédio da Câmara

Tipos	Térreo	01° Andar	Total
Acarpetado	105,4	0	105,4
Piso frio	293,33	309	602,33
Banheiros	42,28	12,5	54,78
Corredor	212,6	102	314,6
Área externa	961	0	961
Vidros	129,68	0	129,68

Valor Estimado da Licitação

Serviços	Valores Mensais (R\$/m²/mês) (1)	Área (m²) (2)	Total Mensal (R\$) (3) = (1) x (2)
Áreas internas – pisos acarpetados	R\$ 9,72	105,4	R\$ 1.024,72
Áreas internas – pisos frios	R\$ 9,72	657,11	R\$ 6.388,54
Áreas internas – com espaços livres – saguão/ hall/salão	R\$ 7,29	314,6	R\$ 2.293,95
Áreas externas – pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R\$ 4,86	961	R\$ 4.671,50
Vidros - Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	R\$ 2,61	129,68	R\$ 338,78
Total mensal (R\$)			R\$ 14.717,48
Prazo contratual (meses)			30
Valor Total do Contrato (R\$)			R\$ 441.524,43

CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para obtenção dos valores apresentados na planilha de custos, foram adotados critérios técnicos e premissas que servem de base para a composição dos preços dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial. Tais critérios contemplam os custos de mão de obra, benefícios convencionais, encargos sociais e trabalhistas, materiais de consumo, insumos diversos e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

As metodologias empregadas foram extraídas e adaptadas das diretrizes constantes do Estudo Técnico – Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial (CADTERC/SP), versão 2026, bem como da Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria profissional, celebrada entre o SEAC/SP e o SIEMACO/SP para o período 2026/2027.

Ressalta-se que os parâmetros constantes do CADTERC/SP foram utilizados como referência técnica para a elaboração da presente planilha, tendo sido promovidas as adaptações necessárias para adequação à realidade da contratação pretendida pela Câmara Municipal de Matão/SP. Dentre as adequações realizadas, destacam-se a atualização dos valores dos benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, a utilização da tarifa do transporte coletivo efetivamente praticada no Município de Matão para cálculo do vale-transporte, a inclusão do adicional de insalubridade para os postos de faxineira em razão das atividades desempenhadas, bem como demais ajustes decorrentes das particularidades operacionais e das condições específicas de execução dos serviços. Dessa forma, o CADTERC/SP foi adotado como modelo referencial de cálculo, sem prejuízo das adaptações necessárias para garantir a compatibilidade da estimativa de custos com a realidade local e com as características do objeto licitado.

Para fins de composição dos encargos sociais e trabalhistas, foram adotados como referência os percentuais, critérios de incidência, fórmulas de cálculo e metodologias constantes do CADTERC/SP, considerando-se empresa tributada pelo regime do Simples Nacional. A adoção desse enquadramento fundamenta-se no histórico das contratações realizadas pela Câmara Municipal de Matão/SP para objeto semelhante, nas quais as empresas participantes e contratadas encontravam-se enquadradas nesse regime tributário, bem como no porte reduzido da presente contratação, cujas características tendem a atrair empresas de pequeno porte e microempresas atuantes no segmento de limpeza, asseio e conservação.

Os custos relativos aos materiais de limpeza foram estimados com base na metodologia referencial do CADTERC/SP, mediante aplicação do coeficiente de 12% sobre os custos de mão de obra, considerando-se o residual de 88%, conforme critérios adotados pelo estudo técnico de referência.

Os benefícios convencionais foram atualizados de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente, incluindo vale-refeição, cesta básica, assistência médica familiar, benefício social sindical, auxílio-creche e demais vantagens previstas para a categoria, observadas as condições específicas de concessão de cada benefício.

Os encargos sociais e trabalhistas foram calculados considerando as incidências legais e convencionais aplicáveis, abrangendo contribuições previdenciárias, FGTS, provisões para férias, décimo terceiro salário, afastamentos legais, reposição de profissional ausente, verbas rescisórias e demais encargos previstos na legislação trabalhista e previdenciária.

Por fim, os custos indiretos, lucro e tributos foram estimados mediante aplicação do BDI adotado para a contratação, observando-se os princípios da economicidade, exequibilidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

1. CUSTO DE MÃO DE OBRA

Para a composição dos custos de mão de obra foram adotados os parâmetros estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria profissional, celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo – SEAC/SP e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo – SIEMACO/SP, referente ao período 2026/2027.

Adicionalmente, foram utilizadas como referência as diretrizes, metodologias e encargos constantes do Estudo Técnico – Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial (CADTERC/SP), versão 2026, promovendo-se as adaptações necessárias à realidade da contratação da Câmara Municipal de Matão/SP.

Importa ressaltar que os valores apresentados possuem caráter estimativo e referencial, destinando-se exclusivamente à formação do orçamento da contratação. Nos termos da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, especialmente do Acórdão nº 1.097/2019 – Plenário, a Administração não pode impor aos licitantes a adoção de determinado instrumento coletivo para elaboração de suas propostas, cabendo a cada empresa observar o enquadramento sindical aplicável às suas atividades, desde que atendidas as exigências legais e contratuais pertinentes.

1.1. Custo Salarial – Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027 – SEAC/SP x SIEMACO/SP

- Piso salarial de Faxineiro: R\$ 1.837,40 mensais;
- Piso salarial de Encarregado: R\$ 2.404,68 mensais;
- Adicional de insalubridade de 40% do salário mínimo nacional para os postos de faxineira, em razão das atividades de limpeza e higienização de sanitários.

1.2. Jornadas de Trabalho Adotadas

- Faxineira - 44 horas semanais - de 2ª a 6ª feira (8,8h/dia);
- Encarregado - 44 horas semanais - de 2ª a 6ª feira (8,8h/dia);

Para fins de composição dos custos, foi adotada a média de 20,78 dias efetivamente trabalhados por mês, correspondente à jornada de segunda-feira a sexta-feira, obtida

mediante a multiplicação de 5 dias semanais por 4,156 semanas mensais. Todos os benefícios vinculados à frequência ou aos dias efetivamente trabalhados foram calculados com base nessa premissa.

1.3. Benefícios aos Empregados

a) Vale-transporte

Em Matão, embora o valor da tarifa técnica do transporte coletivo urbano seja de R\$ 5,25, a Prefeitura instituiu um subsídio público por meio da Lei Ordinária nº 6.307/2025, garantindo um desconto de 50% no valor pago diretamente pelos passageiros a partir de julho; dessa forma, o valor unitário a ser considerado é de R\$ 2,63, conforme a base legal estabelecida no Art. 3º da Lei nº 3.202/02, com redação dada pelo Art. 17 da Lei nº 6.307/2025.

- **Valor unitário:** R\$ 2,63.
- Quantidade de tarifas diárias: 2 (duas);
- Quantidade de tarifas/mês:
 - Postos de 2ª feira a 6ª feira = 20,78 dias/mês x 2 = 41,56 tarifas;
- Custo mensal do benefício:
 $R\$ 2,63 \times 41,56 \text{ tarifas} = R\$ 109,30 \text{ por empregado/mês.}$
- Parcela do trabalhador: desconto correspondente a 6% do salário-base (R\$ 110,24), observado o disposto na Lei Federal nº 7.418/1985.

Considerando que o custo mensal do vale-transporte (R\$ 109,30) é inferior ao limite legal de 6% do salário-base dos empregados abrangidos pela presente contratação, o valor integral do benefício é suportado pelo próprio trabalhador, não gerando custo para o empregador. Dessa forma, para fins de composição da presente planilha de custos, não foi considerada despesa com vale-transporte.

b) Vale-refeição

- Quantidade de refeições por dia: 1 (uma);
- Valor unitário: R\$ 21,80;
- Quantidade de vales/mês: 20,78 dias efetivamente trabalhados;
- Custo mensal do benefício:

$R\$ 21,80 \times 20,78 \text{ dias} = R\$ 453,00 \text{ por empregado/mês.}$

- Participação do trabalhador:

$R\$ 1,46 \times 20,78 \text{ dias} = R\$ 30,34 \text{ por empregado/mês.}$

- Provisão mensal referente ao Dia da Categoria (16 de maio):

$R\$ 21,80 \div 12 = R\$ 1,82 \text{ por empregado/mês.}$

- Custo líquido suportado pelo empregador:

$R\$ 453,00 - R\$ 30,34 + R\$ 1,82 = R\$ 424,48 \text{ por empregado/mês.}$

Para fins de composição da planilha, foi considerado o valor de R\$ 424,48 por empregado/mês.

c) Cesta Básica I

Conforme Convenção Coletiva de Trabalho vigente, fica assegurado o pagamento da Cesta Básica I no valor de R\$ 151,91 por empregado.

d) Cesta Básica II

Conforme Convenção Coletiva de Trabalho vigente, foi considerada a concessão da Cesta Básica II, observadas as condições de elegibilidade previstas no instrumento coletivo.

Para fins de estimativa de custos, adotou-se provisão mensal de R\$ 302,50 por empregado, considerando-se, estatisticamente, a percepção integral do benefício em 10 meses do ano e a percepção reduzida em 2 meses do ano em razão da ocorrência de até 1 dia de afastamento justificado.

Memória de cálculo:

- 10 meses com percepção integral do benefício:

$10 \times R\$ 315,00 = R\$ 3.150,00$

- 2 meses com percepção reduzida em razão de 1 dia de afastamento:

$2 \times R\$ 240,00 = R\$ 480,00$

- Custo anual estimado:

$R\$ 3.150,00 + R\$ 480,00 = R\$ 3.630,00$

- Provisão mensal:

$R\$ 3.630,00 \div 12 = R\$ 302,50 \text{ por empregado/mês.}$

e) Assistência Médica Familiar

Foi previsto, em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente, o custo de assistência médica familiar no valor de R\$ 37,09 por empregado.

f) Benefício Social Sindical

Foi previsto, em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente, o custo do Benefício Social Sindical no valor de R\$ 16,75 por empregado.

g) Auxílio-creche

Conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, as empregadas que preencham os requisitos estabelecidos no instrumento coletivo fazem jus ao recebimento mensal de auxílio-creche correspondente a 30% do salário mínimo nacional vigente, até o limite etário previsto na convenção.

- Valor do benefício por filho:

30% de R\$ 1.621,00 = R\$ 486,30 por mês.

Para fins de composição da planilha de custos, adotou-se metodologia estatística inspirada nos critérios utilizados pelo CADTERC/SP, considerando que apenas parcela dos empregados da categoria reúne simultaneamente as condições necessárias para percepção do benefício.

- Memória de cálculo:

R\$ 486,30 x 3,66% = R\$ 17,80 por empregado/mês.

Dessa forma, para fins de composição dos custos da presente contratação, foi considerado o valor referencial de R\$ 17,80 por empregado/mês.

h) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO

Foi previsto o custo correspondente aos exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais, bem como às demais obrigações decorrentes da Norma Regulamentadora nº 07 – NR-07.

Para fins de composição da planilha de custos, adotou-se o valor referencial de R\$ 11,79 por empregado/mês, conforme metodologia e parâmetros constantes do Estudo Técnico de

Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial do CADTERC/SP, utilizado como referência pela Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo – BEC/SP.

Dessa forma, foi considerado o valor de R\$ 11,79 por empregado/mês para cobertura dos custos relacionados ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

1.4. Uniformes e EPIs

Para fins de composição dos custos relativos aos uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), foram adotados integralmente os parâmetros, especificações, quantitativos, vida útil, periodicidade de reposição e valores referenciais constantes do estudo **Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Data-base Janeiro/2025 – Versão 02: Janeiro/2026 (CADTERC/SP)**, utilizado como referência pela Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo – BEC/SP.

Dessa forma, a estimativa dos custos observa a quantidade de itens fornecidos por empregado, a vida útil prevista para cada componente, a periodicidade de reposição e o respectivo rateio mensal dos custos, em conformidade com a metodologia consolidada pelo CADTERC/SP. A composição detalhada dos uniformes e EPIs considerados necessários à execução dos serviços encontra-se demonstrada na respectiva planilha de custos.

Itens	Custo unitário (R\$)	Quantidade por funcionário	Vida útil (meses)	Áreas operacionais*	Encarregados**
Uniforme					
Boné/gorro	R\$ 14,48	1,00	12,00	R\$ 1,21	R\$ 1,21
Calça	48,59	2,00	6,00	-	R\$ 16,20
Camisa de manga curta	90,08	2,00	6,00	-	R\$ 30,03
Conjunto de calça camisa – uniforme operacional	91,92	2,00	6,00	R\$ 30,64	
Crachá de identificação	5,81	1,00	12,00	R\$ 0,48	R\$ 0,48
Jaleco	58,49	1,00	12,00	R\$ 4,87	R\$ 4,87
Meia	6,15	2,00	4,00	R\$ 3,08	R\$ 3,08
Tênis/sapato	52,60	1,00	6,00	R\$ 8,77	R\$ 8,77
Total (R\$)				R\$ 49,05	R\$ 64,63
Custo total mensal (R\$) – Uniforme				R\$ 49,05	R\$ 64,63
Equipamento de proteção individual (EPI)					
Luva de látex cano longo	5,08	2,00	2,00	R\$ 5,08	R\$ 5,08
Bota de segurança impermeável (PVC)	40,06	1,00	12,00	R\$ 3,34	R\$ 3,34
Total (R\$)				R\$ 8,42	R\$ 8,42
Custo total mensal (R\$) – EPI				R\$ 8,42	R\$ 8,42

1.5. Materiais de Limpeza e Equipamentos

Para fins de composição dos custos relativos aos materiais de limpeza e equipamentos necessários à execução dos serviços, adotou-se integralmente a metodologia constante do estudo **Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Data-base Janeiro/2025 – Versão 02: Janeiro/2026 (CADTERC/SP)**, utilizado como referência pela Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo – BEC/SP.

Nos termos da metodologia adotada pelo CADTERC/SP, o custo dos materiais é estimado mediante a aplicação de um coeficiente de 12% sobre o custo total da mão de obra do posto de Faxineiro, considerando-se posteriormente o residual de 88%, que representa a participação da mão de obra na composição global dos custos do serviço.

Assim, considerando:

- Remuneração: R\$ 2.485,80;
- Benefícios Mensais e Diários: R\$ 962,32;
- Encargos Sociais e Trabalhistas: R\$ 1.654,03;
- Custo total do posto de Faxineiro:
 $R\$ 2.485,80 + R\$ 962,32 + R\$ 1.654,03 = R\$ 5.102,15$.

Aplicando-se a metodologia do CADTERC/SP:

- Coeficiente de material (12%):
 $R\$ 5.102,15 \times 12\% = R\$ 612,26$;
- Custo mensal com material:
 $R\$ 612,26 \div 88\% = R\$ 695,75$.

Dessa forma, foi considerado o valor de R\$ 695,75 por empregado/mês para cobertura dos custos relacionados aos materiais de limpeza e equipamentos necessários à execução dos serviços.

Custo com Material por Cargo/Função	Valor
Custo de mão de obra – Faxineiro 44h semanais*	5.102,15
Coeficiente	12%
Total	612,26
Residual	88%
Custo mensal com material	695,75

1.6. Custo da Mão De Obra

FAXINEIRO COM INSALUBRIDADE - CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL	
Discriminação dos Custos	
1.Remuneração	R\$ 2.485,80
1.1 Salário-base	R\$ 1.837,40
1.2 Adicional de periculosidade/Insalubridade 40%	R\$ 648,40
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 962,32
2.1 Vale-transporte	R\$ 0,00
2.1.1 Custo mensal	R\$ 109,30
2.1.2 Parcela do trabalhador	-R\$ 110,24
2.2 Vale-refeição	R\$ 424,48
2.2.1 Custo mensal	R\$ 453,00
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,82
Parcela do trabalhador	-R\$ 30,34
2.3 Cesta básica I	R\$ 151,91
2.3.1 Valor da cesta básica	R\$ 151,91
2.4 Cesta básica II	R\$ 302,50
2.4.1 Projeção de Valor da cesta básica II	R\$ 302,50
2.5 Assistência Médica e Familiar	R\$ 37,09
2.5.1 Auxílio Saúde	R\$ 37,09
2.6 Benefício social Sindical	R\$ 16,75
2.6.1 Custo com benefício sindical	R\$ 16,75
2.7 Auxílio-creche	R\$ 17,80
2.8 Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 11,79
3. Insumos Diversos	R\$ 753,21
3.1 Uniforme	R\$ 49,05
3.1.1 Custo mensal	49,05
3.2 EPI	R\$ 8,42
3.2.1 Custo mensal	R\$ 8,42
3.3 Material	R\$ 695,75
4. Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.654,03
4.1 Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 770,60
4.2 13º Salário + Adicional de férias	R\$ 402,52
4.3 Afastamento maternidade	R\$ 1,29
4.4 Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 377,68
4.5 Custo de rescisão	R\$ 83,40
4.6 Outros*	R\$ 18,53
6. Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.205,70
6.1.1 Custos Indiretos	R\$ 340,20
6.1.2 Lucro	R\$ 446,08
6.1.3 Tributos	R\$ 419,43
6.1.3.1 ISS	R\$ 141,22

6.1.3.2 PIS	R\$ 49,43
6.1.3.3 COFINS	R\$ 228,78
Total	R\$ 7.061,06

ENCARREGADO - CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL	
Discriminação dos Custos	
1.Remuneração	R\$ 2.404,68
1.1 Salário-base	R\$ 2.404,68
1.2 Adicional de periculosidade/Insalubridade	R\$ 0,00
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 962,33
2.1 Vale-transporte	R\$ 0,00
2.1.1 Custo mensal	R\$ 109,30
2.1.2 Parcela do trabalhador	-R\$ 110,24
2.2 Vale-refeição	R\$ 424,49
2.2.1 Custo mensal	R\$ 453,00
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,82
Parcela do trabalhador	-R\$ 30,34
2.3 Cesta básica I	R\$ 151,91
2.3.1 Valor da cesta básica	R\$ 151,91
2.4 Cesta básica II	R\$ 302,50
2.4.1 Projeção de Valor da cesta básica II	R\$ 302,50
2.5 Assistência Médica e Familiar	R\$ 37,09
2.5.1 Valor da assistência médica e familiar	R\$ 37,09
2.6 Benefício social Sindical	R\$ 16,75
2.6.1 Custo com benefício sindical	R\$ 16,75
2.7 Auxílio-creche	R\$ 17,80
2.8 Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 11,79
3. Insumos Diversos	R\$ 768,80
3.1 Uniforme	R\$ 64,63
3.1.1 Custo mensal	R\$ 64,63
3.2 EPI	R\$ 8,42
3.2.1 Custo mensal	R\$ 8,42
3.3 Material	R\$ 695,75
4. Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.600,05
4.1 Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 745,45
4.2 13º Salário + Adicional de férias	R\$ 389,39
4.3 Afastamento maternidade	R\$ 1,25
4.4 Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 365,35

4.5 Custo de rescisão	R\$ 80,68
4.6 Outros*	R\$ 17,93
6. Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.181,09
6.1.1 Custos Indiretos	R\$ 333,25
6.1.2 Lucro	R\$ 436,98
6.1.3 Tributos	R\$ 410,87
6.1.3.1 ISS	R\$ 138,34
6.1.3.2 PIS	R\$ 48,42
6.1.3.3 COFINS	R\$ 224,11
Total	R\$ 6.916,95

2. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Para a composição dos encargos sociais e trabalhistas foram adotados os percentuais, critérios de incidência, fórmulas de cálculo e metodologias constantes do estudo **Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Data-base Janeiro/2025 – Versão 02: Janeiro/2026 (CADTERC/SP)**, utilizado como referência pela Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo – BEC/SP.

Para fins de estimativa, foi considerada empresa enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, em conformidade com o histórico de contratações similares realizadas pela Câmara Municipal de Matão/SP e com as características e o porte da contratação pretendida.

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada
	44 Horas (seg a sex)
	% Encargos
Grupo A – Encargos Sociais Básicos	31,0000%
Previdência Social	20,0000%
SESI/Sesc	0,0000%
SENAI/Senac	0,0000%
Incra	0,0000%
Sebrae	0,0000%
Salário-educação	0,0000%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,0000%
Grupo B – Tempo Remunerado e Não Trabalhado	11,5980%
Férias	9,0980%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5320%
Ausências legais	0,9070%
Licença-paternidade	0,0200%
Acidente de trabalho	0,0340%
Aviso-prévio trabalhado	0,0070%
Grupo C – Adicional de Férias e 13º Salário	12,3610%
Adicional de férias	3,0330%
13º salário	9,3280%
Grupo D – Obrigações Rescisórias	3,3552%
Aviso-prévio indenizado	2,4170%
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,1930%
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	0,6610%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,0840%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0002%
Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais	0,7975%
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	0,0520%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%
Percentual referente ao abono pecuniário	0,1300%
Percentual referente ao reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	0,4700%
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0160%
Percentual referente a demitidos a 30 dias da data-base	0,1280%
Grupo F – Incidências Cumulativas	7,4273%

Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	7,4273%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	3,5954%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	3,8319%
Total Geral	66,5390%

3. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Em relação aos tributos incidentes na composição do BDI, foram adotados os percentuais referenciais constantes do estudo Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Data-base Janeiro/2025 – Versão 02: Janeiro/2026 (CADTERC/SP). Para a definição dos percentuais efetivos de PIS, COFINS e ISSQN aplicáveis às empresas optantes pelo Simples Nacional, o estudo utilizou as premissas estabelecidas pela Lei Complementar nº 155/2016 e pelo art. 24 da Resolução CGSN nº 140/2018, considerando como referência a 6ª faixa de receita bruta do Anexo IV do Simples Nacional. Dessa forma, foram adotados os percentuais de

0,70% para o PIS, 3,24% para a COFINS e 2,00% para o ISSQN, em conformidade com a metodologia referencial do CADTERC/SP.

A composição do BDI considerada contempla os seguintes componentes:

- Administração Central: 5,31%;
- Seguros: 0,50%;
- Lucro: 7,20%;
- PIS: 0,70%;
- COFINS: 3,24%;
- ISSQN: 2,00%.

Dessa forma, foram adotados os parâmetros referenciais constantes do CADTERC/SP para a composição das despesas indiretas, lucro e tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, observadas as adaptações necessárias às particularidades da presente contratação. A aplicação da metodologia de cálculo prevista no estudo resulta em um BDI de 20,591%, utilizado na formação dos preços estimados da contratação.

Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas indiretas	5,81%	Administração central	5,31%
		Seguros	0,50%
Lucro	7,20%	Lucro	7,20%
Despesas fiscais	5,94%	PIS	0,70%
		COFINS	3,24%
		ISSQN	2,00%
BDI		1,205915	20,5915 %

4. Critério de Formação dos Custos por Metro Quadrado

Os valores unitários por metro quadrado foram calculados com base na metodologia constante do estudo Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Data-base Janeiro/2025 – Versão 02: Janeiro/2026 (CADTERC/SP), adotando-se as produtividades referenciais previstas para cada tipo de ambiente.

A metodologia consiste na divisão do custo mensal de cada posto de trabalho pela respectiva produtividade mensal atribuída à categoria de área, obtendo-se o custo por metro quadrado do serviço.

Além disso, foi considerada a participação proporcional do encarregado, na razão de 1 encarregado para cada 30 empregados operacionais, resultando em coeficiente de participação de 0,033333 por empregado operacional.

Dessa forma, para cada tipo de ambiente, o custo por metro quadrado foi obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Custo por m}^2 = (\text{Custo mensal do posto operacional} \div \text{produtividade}) + (\text{Custo mensal proporcional do encarregado} \div \text{produtividade})$$

Exemplo – Áreas Internas com pisos acarpetados:

- Custo mensal do faxineiro: R\$ 7.061,06;
- Produtividade: 750 m²;
- Custo do faxineiro por m²:
 $\text{R\$ } 7.061,06 \div 750 = \text{R\$ } 9,41/\text{m}^2$;
- Participação do encarregado:
 $(\text{R\$ } 6.916,96 \times 0,033333) \div 750 = \text{R\$ } 0,31/\text{m}^2$;
- Custo total:
 $\text{R\$ } 9,41 + \text{R\$ } 0,31 = \text{R\$ } 9,72/\text{m}^2$.

O mesmo critério foi aplicado às demais áreas internas, externas e superfícies envidraçadas, observando-se as produtividades específicas definidas pelo CADTERC/SP para cada tipo de serviço.

1.1 Áreas Internas

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Valor Mensal (R\$/mês) (2)	Valor Total (R\$/m²) (3) = (1) x (2)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade de		
Pisos acarpetados				
Faxineiro - com insalubridade	1	750	R\$ 7.061,06	R\$ 9,41
Encarregado*	0,033333333333	750	R\$ 6.916,95	R\$ 0,31
Total R\$/m²			R\$ 9,72	
Pisos frios				
Faxineiro - com insalubridade	1	750	R\$ 7.061,06	R\$ 9,41
Encarregado*	0,033333333333	750	R\$ 6.916,95	R\$ 0,31
Total R\$/m²			R\$ 9,72	
Com espaços livres – saguão/hall/salão				
Faxineiro - com insalubridade	1	1000	R\$ 7.061,06	R\$ 7,06
Encarregado*	0,033333333333	1000	R\$ 6.916,95	R\$ 0,23
Total R\$/m²			R\$ 7,29	

2.2 Áreas Externas

Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações – meio período				
Faxineiro - com insalubridade	1	1500	R\$ 7.061,06	R\$ 4,71
Encarregado*	0,03333333333	1500	R\$ 6.916,95	R\$ 0,15
Total R\$/m²				R\$ 4,86

2.3 Vidros Externos

Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)						
Faxineiro – face interna	1	275	quinzenal	17,40	R\$ 36,91	R\$ 2,34
Encarregado*	0,03333333333	275	quinzenal	17,40	R\$ 36,15	R\$ 0,08
Faxineiro – face externa	1	275	semestral	1,45	R\$ 36,91	R\$ 0,19
Encarregado*	0,03333333333	275	semestral	1,45	R\$ 36,15	R\$ 0,01
Total R\$/m²						R\$ 2,61

5. Quantitativo Referencial de Mão de Obra

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de limpeza predial por área efetivamente atendida (m²), não se caracterizando como contratação de postos de trabalho. Dessa forma, a remuneração da futura contratada estará vinculada à execução dos serviços nas áreas previstas no Termo de Referência, observadas as frequências e condições de limpeza estabelecidas.

Todavia, com o objetivo de conferir maior transparência à composição dos preços e auxiliar os licitantes na elaboração de suas propostas, foi realizado o cálculo da quantidade mínima referencial de mão de obra necessária à execução dos serviços, utilizando-se as produtividades constantes do estudo Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Data-base Janeiro/2025 – Versão 02: Janeiro/2026 (CADTERC/SP).

O cálculo consiste na divisão da área a ser limpa pela produtividade mensal atribuída a cada categoria de serviço, conforme a seguinte fórmula:

Quantidade de funcionários = Área a ser limpa ÷ Produtividade de referência

Aplicando-se esse critério às áreas da Câmara Municipal de Matão/SP, obteve-se a seguinte necessidade operacional teórica:

- Áreas internas – pisos acarpetados: 0,1405 funcionário;
- Áreas internas – pisos frios: 0,8761 funcionário;
- Áreas internas – espaços livres (saguão, hall e salão): 0,3146 funcionário;
- Áreas externas – pisos pavimentados adjacentes e contíguos às edificações: 0,6407 funcionário;
- Vidros externos (frequência semestral): 0,0074 funcionário.

A soma das parcelas resulta em uma demanda operacional teórica de 1,9793 funcionários, correspondendo, na prática, à necessidade mínima referencial de 2 (dois) profissionais para a adequada execução dos serviços.

Ressalta-se, entretanto, que esse quantitativo possui caráter meramente orientativo e referencial, servindo como parâmetro técnico para a elaboração da estimativa de custos e para auxiliar os licitantes na formação de suas propostas. Assim, será admitida a adoção de quantitativo de mão de obra, metodologia operacional ou índices de produtividade distintos daqueles considerados neste estudo, desde que a licitante demonstre, de forma clara, objetiva e tecnicamente fundamentada, a exequibilidade de sua proposta e sua capacidade de atender integralmente às exigências contratuais. Dessa forma, propostas que adotem produtividades superiores às referências do CADTERC/SP deverão apresentar justificativa técnica detalhada e memória de cálculo compatível, aptas a comprovar a viabilidade operacional da execução dos serviços sem prejuízo da qualidade, da regularidade da prestação e do cumprimento da legislação trabalhista aplicável.

6. Levantamento das Áreas

Para definição dos quantitativos de serviços e aplicação das produtividades referenciais adotadas neste estudo, foi realizado levantamento das áreas efetivamente existentes nas dependências da Câmara Municipal de Matão/SP, contemplando os ambientes internos, áreas externas e superfícies envidraçadas que serão abrangidos pela contratação.

O levantamento identificou as seguintes áreas:

- Áreas internas com pisos acarpetados: 105,40 m²;
- Áreas internas com pisos frios: 602,33 m²;
- Banheiros: 54,78 m²;
- Corredores: 314,60 m²;
- Áreas externas pavimentadas: 961,00 m²;
- Vidros: 129,68 m².

As áreas foram apuradas por pavimento e posteriormente consolidadas para obtenção da área total de cada categoria, servindo de base para o cálculo dos quantitativos referenciais de mão de obra, das produtividades aplicáveis e dos custos estimados da contratação, observados os critérios e parâmetros constantes do CADTERC/SP.

7. PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado da presente contratação foi obtido com base na metodologia de composição de custos prevista no estudo Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Data-base Janeiro/2025 – Versão 02: Janeiro/2026 (CADTERC/SP), observadas as adaptações promovidas para adequação à realidade da Câmara Municipal de Matão/SP, especialmente quanto aos benefícios convencionais vigentes, tarifa local de transporte coletivo, adicional de insalubridade e demais particularidades do objeto.

A partir do levantamento das áreas efetivamente existentes na Câmara Municipal e da aplicação das produtividades referenciais do CADTERC/SP, foram apurados os valores unitários por metro quadrado para cada tipo de ambiente, conforme demonstrado a seguir:

- Áreas internas – pisos acarpetados: R\$ 9,72/m²;
- Áreas internas – pisos frios: R\$ 9,72/m²;
- Áreas internas – espaços livres (saguão, hall e salão): R\$ 7,29/m²;
- Áreas externas – pisos pavimentados adjacentes e contíguos às edificações: R\$ 4,86/m²;
- Vidros externos (frequência semestral, sem exposição à situação de risco): R\$ 2,61/m².

Aplicando-se os respectivos valores unitários às áreas levantadas, obteve-se o valor mensal estimado de **R\$ 14.717,48** para execução dos serviços.

Considerando o prazo contratual de **30 (trinta) meses**, o valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 441.524,43** (quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos). Ressalta-se que o valor estimado possui caráter referencial e foi elaborado com a finalidade de subsidiar o planejamento da contratação e a análise da exequibilidade das propostas, não representando obrigação de contratação pelo valor apurado.

Serviços	Valores Mensais (R\$/m ² /mês) (1)	Área (m ²) (2)	Total Mensal (R\$) (3) = (1) x (2)
Áreas internas – pisos acarpetados	R\$ 9,72	105,4	R\$ 1.024,72
Áreas internas – pisos frios	R\$ 9,72	657,11	R\$ 6.388,54
Áreas internas – com espaços livres – saguão/ hall/salão	R\$ 7,29	314,6	R\$ 2.293,95
Áreas externas – pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R\$ 4,86	961	R\$ 4.671,50
Vidros - Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	R\$ 2,61	129,68	R\$ 338,78
Total mensal (R\$)			R\$ 14.717,48
Prazo contratual (meses)			30
Valor Total do Contrato (R\$)			R\$ 441.524,43